

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a Locação de impressoras, com intuito de atender as necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.2. A contratação da empresa especializada para a locação de impressoras se faz necessária, pois é imprescindível para o bom andamento dos processos dentro da unidade hospitalar, haja vista que a impressão de toda documentação referente a permanência dos pacientes na unidade e o atendimento a todas as demandas impressas do setor administrativo são feitas por este equipamento.

2.3. Para desenvolvimento dos processos em todas as áreas da Unidade, faz-se necessária a locação de impressoras a fim de que todos os documentos necessários sejam impressos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Características gerais:

3.1.1. A locação compreenderá na disponibilização de 28 (vinte e oito) impressoras para atender as necessidades do HURSO, nos termos especificados no item .

3.1.2. A locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com transformador 110volts/220volts.

3.4. A empresa contratada deverá entregar e testar todos os equipamentos, deixando-os em condições plenas de operacionalidade.

3.5. No preço mensal da locação, deverá estar incluso o fornecimento dos insumos necessários para a utilização dos equipamentos, tais como os cartuchos de cópias e os cartuchos de toner, ambos de acordo com a produção.

3.6 Os insumos mencionados no item 3.5 serão entregues no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás – GO, mediante solicitação da CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

3.7 Os insumos (cartuchos) vazios deverão ser coletados no endereço informado o item anterior.

3.8. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos contidos na planilha a seguir, DE IMEDIATO, a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o quadro apresentado a seguir.

Item	Descrição	Quant.	
1	<u>Descrição para Impressora Multifuncional</u>		
	<u>Configuração mínima para atender a demanda.</u>		
	Impressão		
	Tecnologia de Impressão	Laser Eletrográfico Monocromática	
	Memória Padrão	64 MB	
	Memória Opcional	576 MB	
	Velocidade Máxima em Preto (ppm)	32 ppm	
	Velocidade Máxima em Color (ppm)	N/A	
	Resolução (máxima) em dpi	1200 x 1200 dpi	
	Capacidade da Bandeja de Papel	Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso:50 folhas	
	Interface de Rede Embutida	Ethernet 10/100	10
	Interfaces Padrão	USB / Paralela / Ethernet	
	Drives Compatíveis	PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe Debian	
	Emulação	PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850	
	Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000 páginas	
Cópia			
Copia sem uso do PC	sim		
Capacidade Máxima do ADF	35 folhas		

Capacidade Máx. do Alimentador	50 folhas
Automático de Documentos (ADF)	
Velocidade da Cópia em Preto	32 cpm
Velocidade da Cópia em Color	N/A
Redução/Ampliação	25% - 400%
Ampliação / Redução	25% - 400%
Agrupamento de Cópias (2 em 1)	Sim
Tamanho do Vidro de Exposição	Ofício
Cópia Duplex Automática	N/A
Digitalização	
Resolução Interpolada	19200 x 19200 dpi
Digitalização Color e Mono	Sim
Capacidade de Digitalização	Color e Mono
Resolução Óptica do Scanner	600x2400dpi
Visualização e Software OCR	Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 7 para Mac
Formatos (Exportação)	PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN
Função Digitalização para	E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), FTP, Imagem, OCR
Digitaliza para	E-mail, PC, Arquivo, USB, FTP, Imagem, OCR
Digitalização Duplex Automática	Não
Outros	
Resolução Máx. de Impressão (dpi)	1200 x 1200 dpi
Velocidade do Processador	300 MHz
Modo Toner Save	Sim
Consumo de Energia:	660W a 25°C / 85W a 25°C / 15W a 25°C
Printing / Standby-by / Sleep	
Capacidade de Saída do Papel	250 folhas

	<p>Garantia</p> <p>Gramatura de Papel</p> <p>Certificação Energy Star</p> <p>Dimensões do Equipamento com caixa</p> <p>Peso do Equipamento com caixa</p> <p>Dimensões do Aparelho (LxPxA cm)</p> <p>Peso do Equipamento sem caixa</p> <p>Visor LCD</p> <p>Compatibilidade de Rede</p> <p>Tipos de Mídia</p> <p>Tamanhos de Papel Aceitos Alimentação Manual</p>	<p>1 Ano</p> <p>Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2</p> <p>Sim</p> <p>62,8 x 56,7 x 57,5 cm</p> <p>21,5 Kg</p> <p>53,1 x 45,0 x 47,5 cm</p> <p>16,3 Kg</p> <p>Sim, 5 linhas 22 caracteres</p> <p>TCP/IP</p> <p>Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas.</p> <p>A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio.</p>	
2	<p align="center"><u>Descrição para Impressora laser monocromática</u></p> <p align="center"><u>Configuração mínima para atender a demanda.</u></p> <p align="center">Especificações Técnicas</p> <p>Conectividade: USB/Ethernet.</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac-OS X, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10.</p> <p>Memória: 32 MB.</p> <p align="center">Impressão</p> <p>Tecnologia: Laser.</p> <p>Velocidade Max de Impressão: 32ppm.</p> <p>Impressão Colorida: Não.</p> <p>Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 30.000 páginas.</p> <p align="center">Papel</p> <p>Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm.</p>		17

	<p>Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas.</p> <p>Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas.</p>	
3	<p>Método de impressão Método de impressão eletrofotográfica digital a cores de 4 LED</p> <p>Resolução de impressão 600 x 600 dpi 600 x 1200 dpi 600 x 600 dpi (2 níveis) Distância física entre pontos: 600 dpi</p> <p>Interface 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 (alta velocidade), anfitrião USB 2.0 (alta velocidade)</p> <p>Protocolo TCP/IP, IPX/SPX, EtherTalk</p> <p>Linguagem da impressora Emulação PCL 5c, emulação PCL 6 (XL), emulação XPS, emulação PostScript 3, emulação IBM ProPrinter, emulação Epson FX Windows 7, Windows 7 x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows XP, Windows XP x64, Windows 2000, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 x64, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, OS X 10.7, Mac OS X 10.6, Mac OS X 10.5, Mac OS X 10.4, Mac OS X 10.3, Linux</p> <p>Sistemas operativos suportados</p> <p>Memória (Std./máx.) 768 MB/768 MB</p> <p>Tamanho de papel A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, Legal 13, Legal 13.5, Legal 14, Tabloid (11" x 17"), Letter, Executive, 16K, 8K, Statement, Banner, Envelopes, Postal, Postal de retorno, Formato personalizado: Largura 64-297 mm x Comprimento 90-1321 mm</p> <p>Gramagem do papel Tabuleiro 1: 64 - 220 grs Tabuleiro multifunções: 64 - 256 grs Tabuleiro adicional (opcional): 64 - 176 grs</p> <p>Capacidade de entrada Tabuleiro 1: 300 folhas Tabuleiro multifunções: 100 folhas Tabuleiro adicional (opcional): 530 folhas</p> <p>Capacidade de saída Face para baixo: máx. 250 folhas Face para cima: máx. 100 folhas</p> <p>Ciclo de impressão Recomendado: 5000 páginas/mês Máximo: 75 000 páginas/mês</p> <p>Na caixa Toner inicial x 4, tambor de imagem x 4, cabo de alimentação, DVD-ROM</p>	1
4	Franquia Mensal estimada de impressões	210000

3.9. MACRO REQUISITOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais acessórios necessários à sua correta instalação e configuração;
- b) Todos os equipamentos e componentes do Item 3.1 devem obedecer ao mesmo padrão de cor, preferentemente preto, cinza, prata ou branco;

3.10 DO SEGURO

3.10.1. A CONTRATADA deverá contratar seguro de riscos diversos, relativo ao equipamento disponibilizado, objeto da presente contratação com no mínimo as coberturas abaixo relacionadas:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.
- b) Roubo e/ou furto qualificado.
- c) Para fins previstos nessa contratação adota-se o seguinte entendimento de que o furto qualificado é aquele que em que ocorre a destruição ou rompimento de obstáculo, abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas”.

3.3.2. No caso de qualquer ocorrência, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Comunicar imediatamente em até dois dias úteis após a ocorrência a pelo meio disponibilizado pela contratada.
- b) Registrar Boletim de Ocorrência em até dois dias.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Obrigações da Contratada**

4.1.1. Garantir perfeito funcionamento dos equipamentos a partir da instalação dos mesmos, durante toda a vigência do contrato e obedecidas as respectivas especificações técnicas.

4.1.2. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, mediante a emissão de um comprovante pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA ficará responsável, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.

4.1.4. Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE.

4.1.5. Prestar os serviços técnicos de manutenção no horário de expediente comercial, das 8h às 18h, sendo excluídos sábados, domingos e feriados.

4.1.6. Fornecer equipamentos que possuam configuração e capacidade compatíveis com um período de utilização/conexão de 24 (doze) horas diárias ininterruptas.

4.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

4.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.1.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

4.1.10. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4.1.12. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.1.13. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal.

4.1.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

4.1.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.1.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.1.17. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.1.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de plena utilização dos equipamentos a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:

4.2.1.1. Usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir para terceiros, total ou parcialmente;

4.2.1.2. Manter os equipamentos no local da instalação, sendo permitida mudança por parte da CONTRATANTE, mediante aviso posterior à CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá assumir a mão-de-obra na reinstalação do equipamento e quaisquer despesas com as referidas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento em novo local indicado, bem como novas instalações elétricas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4.2.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;

4.2.1.4. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

4.2.1.5. Quando da devolução parcial de equipamentos, ou ao final do contrato, devolver juntamente com os equipamentos o material de consumo que estiver sendo utilizado, bem como o respectivo material reserva, em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais causados pelo seu uso normal;

4.2.1.6. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

4.2.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de imediato a contar da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da locação.

6.2. Juntamente a nota fiscal, referente a locação, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. As faturas deverão especificar o objeto do Contrato e o mês correspondente à prestação do serviço, com relatórios do faturamento, bem como o número do contrato de Gestão nº144/2017 – SES – GO

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da

necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

7.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Giselly dos Santos Baracho
Assistente da Diretoria

HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO